

**PROJETO DE LEI Nº. 134/2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de promover melhorias no desempenho da requerente, através da cessão de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos) cargas de pedra brita para a Empresa Agrícola Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº21. 138.559/0001-52, localizado na Rua Pastor George Weger, 416, Centro, neste Município.

**Art. 2º** - A ampliação do referido empreendimento contribuirá para o fortalecimento da empresa e do comércio local.

**Art. 3º** - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

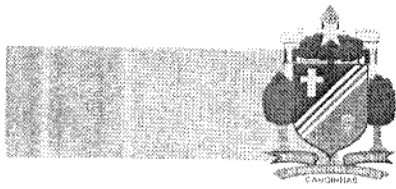
- I** - Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- II** - Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

**Art. 4º** - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, a autorização legislativa para que o município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, possa proceder com a disponibilização de disponibilizar pedra brita, a fim de revestimento.

Assim sendo, salienta-se que os serviços serão de extrema importância, tendo em vista que a referida empresa contribuirá para o fortalecimento do comércio local. Desta forma, a implantação do referido empreendimento proporcionará uma aceleração, quanto o desenvolvimento de Canoinhas, bem como obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo.

Por fim, considerando que é dever do Poder Executivo Municipal, a execução de atos que visem fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas, serve a presente justificativa.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2015.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito